



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 004/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que realizará, na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII do artigo 19 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal n. 782, de 29 de janeiro de 2002, Processo Seletivo destinado à formação de cadastro reserva para os cargos/funções contratantes no item 3, em caráter temporário de excepcional interesse público.

1.2. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executado pela **Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC**, localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia – SC, telefone (49) 3482-3505, endereço eletrônico: concursos@amauc.org.br.

2.2. A prova escrita objetiva será realizada na **Escola de Educação Básica Professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade**, localizada na Rua Irineu Bornhausen, n. 129, Centro, Município de Xavantina/SC, na data prevista no cronograma.

2.3. O candidato poderá se inscrever para uma das vagas disponíveis, devendo orientar-se pela tabela conforme consta no item “3” deste Edital.

2.4. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração.

3. DOS CARGOS

Nomenclatura	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Vagas	Habilitação Mínima Exigida
Nutricionista	25 horas	R\$ 3.400,76	CR	Ensino Superior Completo em Nutrição, com registro no conselho e ou órgão de fiscalização da profissão.
Agente Comunitário de Saúde c) Região de Xavantina (Rio Claro, Linha Pelizza, Linha Paludo e Linha Fazolo)	40 horas	R\$ 2.424,00	CR	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (artigo 6º, I e III, da Lei Federal 11.350/06).



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **03 a 27 de outubro de 2022**, pela internet, mediante formulário específico, disponibilizado no site: <https://amauc.selecao.net.br/> e no site da Prefeitura: www.xavantina.sc.gov.br.

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de inscrição:

- a) acessar o site <https://amauc.selecao.net.br/> ou o site www.xavantina.sc.gov.br e localizar o “banner” do **Processo Seletivo**;
- b) ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;
- c) preencher o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) imprimir uma cópia do Requerimento da Inscrição, do **boleto e efetuar o pagamento até o dia 28 de outubro de 2022**.

4.3. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.

4.4. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.5. A partir de **31 de outubro de 2022**, o candidato deverá conferir no site <https://amauc.selecao.net.br/> e da Prefeitura Municipal www.xavantina.sc.gov.br a publicação da lista dos inscritos.

4.5.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá interpor recurso, acessando a área do candidato com seu CPF e senha, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.6. O Município de Xavantina e a AMAUC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado.

4.8. O Município disponibilizará, na Prefeitura Municipal, computador com acesso à internet para que os candidatos que necessitarem durante o período das inscrições, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

4.9. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

4.10. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

4.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de área, seja qual for o motivo alegado.

4.12. São condições para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- c) estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- d) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental

4.13. Nos termos da Lei Municipal n. 1.757, de 22 de março de 2021, não será admitido o candidato condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de violência doméstica, enquadrados na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e na Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 (Lei Feminicídio).

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

5.1. A taxa para inscrição será de:

- a) R\$ 80,00 (oitenta) reais para o cargo de nível superior; e
- b) R\$ 60,00 (sessenta) reais para o cargo de nível médio.

5.2. Por não haver previsão legal municipal, não haverá nenhuma forma de isenção de taxa de inscrição.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal n. 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAVANTINA

6.2.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.5. Os benefícios previstos no Decreto Federal n. 9.508/2018 deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá anexar no ato da inscrição, sob pena de indeferimento do pedido:

a) requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu (ANEXO II);

b) Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

c) Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a AMAUC de qualquer providência) (ANEXO III).

6.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

6.10. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

6.10.1. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

6.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

7. DAS PROVAS, DO LOCAL E DAS NORMAS GERAIS

7.1. O Processo Seletivo será de provas escritas para todos os cargos.

7.2. **LOCAL e DATA:** As provas serão realizadas no dia **13 de novembro de 2022**, com início às 08h30min e término às 11h00min, em local descrito no item 2.2 deste Edital. **Os portões serão abertos às 07h50min e fechados às 08h20min.**

7.2.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site.

7.3. A duração da prova escrita será de até **2h30min (duas horas e trinta minutos)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta com tinta azul ou preta, lápis e **um dos seguintes documentos no original**, sob pena de ser impedido de realizar a prova:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f) Passaporte.

7.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

7.6. As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo que em cada questão haverá somente uma alternativa correta.



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAVANTINA

7.6.1. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão-resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

7.6.2. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.

7.7. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

7.7.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se e sua guarda será de inteira responsabilidade do candidato.

7.7.2. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

7.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

7.9. Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

7.10. Cada candidato receberá, juntamente com o caderno de provas, um cartão-resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

7.11. O caderno de prova conterà orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão-resposta.

7.12. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão-resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

7.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão-resposta.

7.14. Após terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno com as questões e o cartão-resposta preenchido e ausentar-se do local da prova.

7.15. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último concluir.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

7.16. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como, todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

7.16.1. O cartão-resposta totalmente ou parcialmente não preenchido constará na ata, sendo indicadas quais questões ficaram em branco.

8. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E NÚMERO DE QUESTÕES

8.1. Para todos os cargos:

Conteúdo	Nº de Questões	Pontuação
Língua Portuguesa	10 (dez)	0,30 (cada questão)
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	0,20 (cada questão)
Conhecimentos Específicos	15 (quinze)	0,40 (cada questão)
Total de Questões	30 (trinta)	10 (dez) pontos

9. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1 O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no ANEXO IV do presente Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência e desempate, respectivamente e eliminatoriamente o seguinte:

- a) melhor nota em conhecimentos específicos;
- b) melhor nota em língua portuguesa;
- c) candidato mais velho.

10.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e terá caráter classificatório.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

11.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{10}{TQP} \times NAP$$

TQP

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final será a nota obtida na prova escrita.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

13.1. A impugnação das disposições constantes no Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, protocolado no setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal de Xavantina, cuja decisão será publicada nos sites <https://amauc.selecao.net.br/> e www.xavantina.sc.gov.br.

13.2. Os recursos, que não se confundem com a impugnação ao Edital, deverão ser de forma exclusivamente online.

13.2.1. O candidato deverá acessar a área do candidato com seu CPF e senha e interpor em até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos (divulgação no site);
- c) do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

13.2.2. Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos.

13.3. Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

13.4. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

13.4.1. Em caso de recursos em face de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.5. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

13.6. Caberá à Comissão do Processo Seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

13.7. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

13.8. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

14.4. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares.

14.4.1. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

14.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição e levar um acompanhante no dia da prova, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

14.6. O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da AMAUC e do Município conforme data do cronograma anexo neste Edital.



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAVANTINA

14.7. As provas escritas estarão à disposição dos candidatos a partir do primeiro dia útil ao da realização da prova, na Prefeitura Municipal de Xavantina.

14.8. Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, o caderno de provas poderá ser incinerado.

14.9. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.8. A validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da homologação do resultado.

14.8.1. Ocorrendo a realização de concurso público durante a validade deste Processo Seletivo, os contratos temporários decorrentes deste Processo serão extintos com as convocações e posses dos aprovados no concurso.

14.9. A convocação para a contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, direito à contratação.

14.10. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, obedecida a ordem de classificação.

14.11. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

14.12. Todas as funções dos cargos previstos neste Edital são incompatíveis com o trabalho remoto ou trabalho *home office*, sendo exigida a presença do servidor temporário no local de trabalho.

14.13. Nos termos do artigo 37, §10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional n. 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.14. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar todos os documentos exigidos no ANEXO I deste Edital.

14.15. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.16. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

14.17. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

14.18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet na página <https://amauc.selecao.net.br/> e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

14.19. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e nas leis mencionadas neste Edital, serão resolvidos em comum pela Administração Municipal, Comissão Coordenadora designada e AMAUC.

14.20. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos na Prefeitura de Xavantina, pelo site <https://amauc.selecao.net.br/> ou pelo telefone (49) 3482-3505 (AMAUC).

Xavantina - SC, 28 de setembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO I

CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

No ato da contratação, o classificado deverá apresentar os seguintes documentos junto ao departamento de recursos humanos do Município:

- a) Documento de Identidade;
- b) Título de Eleitor;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site <http://www.tse.gov.br>. (a validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente);
- d) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. (caso não possua o cartão do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) comprovante de escolaridade no nível de ensino médio para o exercício do emprego público;
- h) comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Classe;
- j) certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;
- k) declaração de não acumulação ilegal de emprego público, cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de emprego público, cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;
- l) declaração de bens;
- m) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- n) comprovante de endereço;
- o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- p) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site <http://www.tse.gov.br>. (a validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente);
- q) Uma foto 3x4, recente;
- r) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração;
- s) Comprovantes, em caso de existência de dependentes.
- t) Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS);
- u) Carteira Nacional de Habilitação(CNH);
- v) Tipagem sanguínea;
- w) Carteira de Vacinação; e
- x) Qualificação cadastral e-Social (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO II

**REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES
ESPECIAIS**

Nome _____, n. de inscrição _____, portador(a) no RG n. _____, no CPF n. _____, inscrito(a) para o cargo de _____, Código _____, residente e domiciliado _____, n. _____, Bairro _____, telefone n. (____) _____, Portador da Necessidade Especiais _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município de Xavantina/SC, conforme Edital do Processo Seletivo n. 004/2022, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

P. deferimento.

_____/_____, _____ de _____ de 2022.

Nome, n. de inscrição e assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu, _____, portador do documento de identidade n. _____, inscrito (a) no cargo de _____, do Processo Seletivo n. 004/2022 do Município de Xavantina/SC, residente e domiciliado a Rua _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Edital e conforme assinalado abaixo:

1) Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte n. _____ / Letra _____

2) Sala Especial

Especificar:

3) Leitura de Prova

4) Outra Necessidade

Especificar:

Nesses termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Coerência e coesão textual, modos e tipos textuais. Divisão silábica. Emprego de letras. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Classificação das palavras: sentido próprio e figurado. Flexão e emprego das classes de palavras. Uso dos Porquês. Morfologia: classes de palavras, substantivo, artigo, adjetivo. Ditongo, tritongo, hiato. Conjugação verbal. Emprego de tempos e modos. Significação das palavras: sinônimo e antônimo.

CONHECIMENTOS GERAIS: Acontecimentos e fatos relevantes e atuais do contexto internacional, nacional, estadual e no município de Xavantina nas seguintes áreas: política, economia, sociedade, educação e saúde. Meio ambiente: problemas e impactos ambientais globais e locais. Evolução histórica, geográfica, econômica, política e cultural do município de Xavantina.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

NUTRICIONISTA: Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Programa Nacional de Alimentação Escolar elaboração, planejamento dos cardápios ofertados aos escolares e aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação nas unidades escolares.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestaç o, Pr -Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados b sicos ao rec m nascido, imuniza o, Puerp rio: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Crian a, Amamenta o, Crit rios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doen as mais Comuns na Inf ncia, Acidentes e Viol ncia   Crian a, Puberdade e Adolesc ncia, Direito e sa de do Idoso, Preven o de Acidentes); Educa o em sa de.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

NUTRICIONISTA:

1. Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC; 2. aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos; 3. verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado; 4. avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; 5. desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar; 6. articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; 7. interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar; 8. elaborar capacitações para manipuladores de alimentos; 9. orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais; 10. capacitar estagiários de ensino médio para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades educacionais; 11. acompanhar os trabalhos realizados pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento da alimentação escolar transportada; 12. realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos; 13. executar outras atividades afins e correlatas inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO VII

CRONOGRAMA/PRAZOS PREVISTOS

Cronograma do Certame	Data
Publicação da íntegra do Edital	28/09/2022
Prazo para impugnação das disposições editalícias	29/09 e 30/09/2022
Período de inscrições	03/10 a 27/10/2022
Último prazo para pagamento do boleto	28/10/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos	31/10/2022
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições	01/11 e 03/11/2022
Resultado dos recursos contra a divulgação das inscrições e homologação das inscrições	07/11/2022
Aplicação da prova escrita objetiva escrita e prova prática	13/11/2022
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	14/11/2022
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	16/11 e 17/11/2022
Divulgação do Gabarito Definitivo e Classificação Preliminar	25/11/2022
Prazo de Recurso contra a Classificação Preliminar	28/11 e 29/11/2022
Homologação da classificação final	07/12/2022